



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
LIBERAÇÃO Nº 093/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A. E. B. DA C. MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na praça São José, s/n, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65630-078, inscrita no CNPJ sob nº **02.422.952/0001-29**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ilustríssimo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliado a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, e a empresa **A. E. B. DA C. MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME**, com sede na Avenida Doutor Manoel Ayres Neto, Quadra 20, Casa 01, Conjunto Vamos Ver o Sol, Bairro Santo Antonio, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.549.270/0001-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Allyne Emmanuelle Batista da Costa Matos de Carvalho**, brasileira, titular do RG nº 1.997.973 SSP-PI, inscrita no CPF nº 008.823.313-88, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 376/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais elétricos e de construção, em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à propositavencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Bocal com rabicho sem suporte	ROMAZI	UND	300	1,33	399,00
2	Cabo flexível 1,5mm 450/750V, classe 4; peça com 100m	MAFIOS ELETRICOS	PÇ	2	95,00	190,00
3	Cabo flexível 2,5mm 450/750v. classe 4 com 100m	MAFIOS ELETRICOS	PÇ	10	179,00	1.790,00
7	Cabo flexível 16 mm 450/750v classe 4,peça com 100m	MAFIOS ELETRICOS	PÇ	11	540,00	5.940,00
8	Cabo flexível torcido 2x0,75mm, rolo com 100 metros	MAFIOS ELETRICOS	PÇ	10	75,00	750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON

9	Cabo flexível torcido 2x1,00mm, rolo com 100 metros	MAFIOS ELETRICOS	PÇ	10	109,00	1.090,00
17	Caixa de luz 4"x2", cor preta	TRAMONTINA	UND	1000	1,50	1.500,00
18	Caixa de luz octogonal 4"x4", cor preta	TRAMONTINA	UND	1000	1,78	1.780,00
19	Caixa disjuntor com tomada 2P+T 20A 250V, cor branca	ROMAZI	UND	50	12,97	648,50
20	Canaleta 16mm x 40mm x 2m, cor branca, caixa com 25 peças	ROMAZI	CX	50	167,00	8.350,00
38	Eletroduto flexível corrugado 20mm 1/2"x50m	DUTOPLAST	PÇ	50	30,00	1.500,00
39	Eletroduto flexível corrugado 25mm 3/4"x50m	DUTOPLAST	PÇ	50	33,20	1.660,00
42	Extensão elétrica 5m (no mínimo d 3 tomadas)	ROMAZI	UND	10	9,90	99,00
43	Extensão elétrica 10m (no mínimo d 3 tomadas)	ROMAZI	UND	10	15,00	150,00
44	Fio elétrico sólido 750V 2,5mm rolo com 100 metros	ROMAZI	UND	10	59,00	590,00
45	Fio elétrico sólido 750V 4mm rolo com 100 metros	ROMAZI	UND	10	159,00	1.590,00
46	Fita isolante 18mm x 5m	ROMAZI	UND	100	3,50	350,00
47	Fita isolante 18mm x 10m	ROMAZI	UND	100	1,85	185,00
48	Fita isolante auto-fusão 19mm x 5m	ROMAZI	UND	54	7,60	410,40
50	Haste de aterramento cobreada 1/2 X 1,5M	ROMAZI	UND	20	9,40	188,00
51	Haste de aterramento cobreada 1/2 x 2,40M	ROMAZI	UND	20	12,50	250,00
52	Interruptor tipo embutir para campainha	ROMAZI	UND	198	2,05	405,90
54	Interruptor tipo embutir 01 tecla simples + tomada 2 polos	ROMAZI	UND	200	5,44	1.088,00
55	Interruptor tipo embutir 02 teclas simples	ROMAZI	UND	300	4,30	1.290,00
56	Interruptor tipo embutir 02 teclas simples + tomada 2	ROMAZI	UND	200	5,95	1.190,00
57	Interruptor tipo embutir 03 teclas simples	ROMAZI	UND	200	4,95	990,00
58	Interruptor tipo sobrepor/externo 01 tecla simples 10A	ROMAZI	UND	200	3,35	670,00
59	Interruptor tipo sobrepor/ externo 01 tecla simples + 01 tomada de 2 polos com caixa	ROMAZI	UND	200	3,81	762,00
60	Interruptor tipo sobrepor/externo 01 tecla simples + tomada de dois polos e terra	ROMAZI	UND	100	4,90	490,00
61	Interruptor tipo sobrepor/externo 02 teclas simples +01 tomada 2 pólos + terra	ROMAZI	UND	100	6,05	605,00
62	Lâmpada eletrônica compacta 25w 220v	LORENZETTI	UND	150	6,60	990,00
68	Lâmpada eletrônica compacta 59W	LORENZETTI	UND	20	22,40	448,00
70	Lâmpada fluorescente Tubular 40w	LORENZETTI	UND	400	8,60	3.440,00
71	Lâmpada Led bulbo 9w	LORENZETTI	UND	300	2,70	810,00
72	Lâmpada Led bulbo 12w	LORENZETTI	UND	300	4,45	1.335,00
73	Lâmpada led bulbo 15w	LORENZETTI	UND	350	5,40	1.890,00
74	Lâmpada led bulbo 20w	LORENZETTI	UND	250	7,70	1.925,00
75	Lâmpada led bulbo 30w	LORENZETTI	UND	300	11,10	3.330,00
77	Lâmpada led bulbo HP 50W luz branca 6500k bivolt	LORENZETTI	UND	100	16,70	1.670,00
78	Lâmpada bulbo A60 15W 6500k branca fria bivolt	LORENZETTI	UND	100	3,25	325,00
79	Lâmpada Led Tubular 10w T8	LORENZETTI	UND	500	7,20	3.600,00
80	Lâmpada Led Tubular 20w T8	LORENZETTI	UND	500	8,50	4.250,00
81	Lâmpada Led Alta Potência branca 25W bivolt	LORENZETTI	UND	100	12,10	1.210,00
82	Luminária slim led 18w bivolt	LORENZETTI	UND	100	17,10	1.710,00
83	Luminária slim led 36w	LORENZETTI	UND	100	24,30	2.430,00
84	Luminária Tubular Led 1x9w	LORENZETTI	UND	100	16,30	1.630,00
85	Luminária Tubular Led 2x9w 6500k	LORENZETTI	UND	100	31,80	3.180,00
86	Luminária Tubular Led 2x18w 6500k	LORENZETTI	UND	300	22,50	6.750,00
87	Plafon simples com suporte, na cor branca	ROMAZI	UND	300	2,10	630,00
88	Placa cega 4x2	ROMAZI	UND	100	1,31	131,00
89	Placa cega 4x4 r	ROMAZI	UND	100	2,22	222,00
90	Plug (Pino) 2P+T, móvel, junção fêmea, 10A, cor cinza	ROMAZI	UND	200	1,74	348,00
91	Plug (Pino) 2P+T, móvel, junção macho, saída cabo180° 10A, cor cinza	ROMAZI	UND	200	1,68	336,00
92	Quadro de distribuição de embutir para 03 disjuntores sem barramentos, tipo caixa, em PVC, cor branca	ROMAZI	UND	10	16,70	167,00
93	Quadro de distribuição de embutir para 06 disjuntores sem barramentos, tipo caixa, em PVC	ROMAZI	UND	10	22,50	225,00
94	Quadro de distribuição de embutir para 08 disjuntores	ROMAZI	UND	10	20,60	206,00
95	Quadro de distribuição de embutir para 12 disjuntores, sem barramento, tipo caixa, em PVC, cor branca	ROMAZI	UND	10	33,90	339,00
96	Quadro de distribuição de embutir para 20 disjuntores, sem barramento, tipo caixa, em PVC, cor branca	ROMAZI	UND	10	55,40	554,00
97	Quadro de distribuição de embutir para 24 disjuntores, sem barramento, tipo caixa, em PVC, cor branca	ROMAZI	UND	10	62,50	625,00
98	Reator eletrônico de baixo fator de potencia 1x20w 110V/220	ROMAZI	UND	10	11,50	115,00
99	Reator eletrônico de baixo fator de potencia 1x40w 110V/220	ROMAZI	UND	10	17,20	172,00
100	Reator eletrônico de alto fator de potencia 2x20w 110V/220 Ecp	ROMAZI	UND	10	13,85	138,50
101	Reator eletrônico de alto fator de potencia 2x40w 110V/220	ROMAZI	UND	10	19,30	193,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON

	Ecp					
102	Refletor Led 30w biv pt	ROMAZI	UND	50	25,87	1.293,50
105	Soquete com rabicho para lâmpada fluorescente	ROMAZI	UND	200	1,35	270,00
106	Starter com capacitor para fluorescente de 30/40w	ROMAZI	UND	100	1,51	151,00
107	Suporte para lâmpada fluorescente	ROMAZI	UND	300	3,88	1.164,00
111	Tomada tipo embutir 02 pólos + terra 20A	ROMAZI	UND	200	3,40	680,00
112	Tomada universal dupla, tipo embutir 2 pólos -t- terra	ROMAZI	UND	200	4,21	842,00
113	Tomada tipo sobrepor/externo 2 pólos + terra 10A	ROMAZI	UND	200	4,00	800,00
114	Tubo eletroduto soldável 20mm 3m	VICAP	UND	50	8,50	425,00
115	Tubo eletroduto soldável 25mm 3m	VICAP	UND	50	9,00	450,00
116	Tubo eletroduto soldável 40mm 3m	VICAP	UND	50	14,00	700,00

VALOR TOTAL DO LOTE

89.000,80

LOTE 03 - MATERIAL D E CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Aditivo para massa 900ml	ZPIROSOL	GLAO	35	5,00	175,00
2	Aditivo para massa 3,6L	ZPIROSOL	GLAO	60	13,00	780,00
3	Aguarras 900ml Z	SÃO ROMÃO	L	200	5,50	1.100,00
4	Aguarras 5L	SÃO ROMÃO	GLAO	45	23,77	1.069,65
7	Alicate bico profissional	TRAMONTINA	UND	5	8,41	42,05
8	Alicate universal 8" isolado 1000v	TRAMONTINA	UND	5	11,98	59,90
9	Arame farpado 500m	GERDAL	RL	25	137,96	3.449,00
10	Arame galvanizado 18	GERDAL	KG	160	7,09	1.134,40
11	Arame recozido nº18 rolo com 01 Kg	GERDAL	KG	150	6,85	1.027,50
13	Areia fina	DRAGA ALANA	M³	325	24,58	7.988,50
14	Areia grossa	DRAGA ALANA	M³	330	28,63	9.447,90
17	Argamassa para piso/sobrepiso 15 Kg	VOTOMASSA	PC	500	4,79	2.395,00
19	Basculante em alumínio 0,50x0,50m	MGM	UND	30	19,07	572,10
21	Janela Basculante em alumínio 050x1,00m COM 02 folhas móveis	MGM	UND	20	52,23	1.044,60
22	Basculante em alumínio 060x1,00m 02 folhas móveis	MGM	UND	10	59,30	593,00
23	Barra Metalon 20/20	MGM	UND	30	10,18	305,40
24	Botas de borracha impermeável (PVC), cano médio, forrada, cor preta, tamanhos variados	CARTON	PAR	50	11,13	556,50
26	Botas de couro bico pvc cano médio, cor preta, tamanhos variados	CARTON	PAR	10	14,57	145,70
27	Broxa para pintura 18x8cm, cerdas sintética, cabo e suporte em fibra de pol	ATLAS	UND	200	2,38	476,00
28	Bucha parede S-06 com parafuso	VONDER	UND	2000	0,06	120,00
29	Bucha parede S-08 com parafuso	VONDER	UND	2000	0,08	160,00
30	Bucha parede S-10 com parafuso	VONDER	UND	1000	0,31	310,00
31	Cabo de madeira torneado para enxada 1,50m	BELOTAS	UND	10	5,56	55,60
32	Cabo de madeira oval para picareta 95cm	BELOTAS	UND	10	5,86	58,60
33	Cabo sintético para pá com alça em formato Y -70cm	BELOTAS	UND	10	6,05	60,50
34	Cadeado de latão 20mm	STAM	UND	20	5,48	109,60
35	Cadeado de latão 25mm	STAM	UND	20	4,26	85,20
36	Cadeado de latão 30mm	STAM	UND	20	6,39	127,80
37	Cadeado de latão 35mm	STAM	UND	20	8,40	168,00
38	Cadeado de latão 40mm	STAM	UND	45	9,56	430,20
39	Caibro 3,5x6cm madeira mista	ROMAZI	UND	300	6,04	1.812,00
40	Caibro 3,5x7cm madeira mista	ROMAZI	UND	500	8,64	4.320,00
41	Caixa de descarga elevada	HERC	UND	25	11,10	277,50
45	Carro de mão preto com pneu com câmara 60L	VONDER	UND	5	59,31	296,55
47	Cavadeira articulada cabo de madeira com 150cm	VONDER	UND	5	29,27	146,35
52	Chave de fenda ponta cruz 3/16x4"	ATLAS	UND	10	1,54	15,40
53	Cimento 50kg CP 11	POTY	UND	1200	42,00	50.400,00
55	Ciscador ancinho 12 dentes sem cabo	BELOTAS	UND	10	4,25	42,50
56	Cola araldite 24 horas profissional bisnaga 16g	ORBI-POX	UND	250	5,14	1.285,00
58	Colher nº 9 para pedreiro	ECOFE	UND	10	7,14	71,40
63	Coluna estribo 15x15 3/8 10mm	FERRO NORTE	M	170	21,54	3.661,80
65	Corda sisal 12mm, rolo com 190m	TROPICAL	ROLO	1	97,52	97,52
66	Corda trançada 12mm, rolo com 190m	TROPICAL	RL	2	120,63	241,26
67	Desempenadeira aço lisa	BRASFORT	UND	10	4,99	49,90
68	Desempenadeira 12x24 com dente aço	BRASFORT	UND	10	5,41	54,10
69	Disco flap	WURTH	UND	10	2,16	21,60
70	Disco de corte diamantado 4,3/8 segmentado	WURTH	UND	30	2,50	75,00
71	Disco de corte 7/8	WURTH	UND	15	2,53	37,95
72	Disco de serra 110mm 24 dentes	WURTH	UND	50	5,06	253,00
73	Disco de serra 4,3/8x24 dentes	WURTH	UND	15	10,11	151,65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON

74	Dobradiça zincada 850x3	FAMA	UND	100	0,79	79,00
75	Dobradiça zincada 850x3,1/2"	FAMA	UND	100	1,63	163,00
76	Eletrodo 2,5mm	THOR	UND	150	7,95	1.192,50
77	Enxada norte 2,5 sem cabo	MAX	UND	5	9,00	45,00
78	Enxada estreita 2,5 sem cabo	MAX	UND	3	8,33	24,99
79	Espátula rígida, cabo madeira, nº 08	MAX	UND	20	2,42	48,40
80	Espátula rígida, cabo madeira, nº 10	MAX	UND	25	4,70	117,50
81	Facão alfanje 10" tipo para cana	MAX	UND	3	8,33	24,99
82	Facão alfanje 12" tipo para cana	MAX	UND	3	11,00	33,00
83	Facão 16" tipo para corte de mato	MAX	UND	3	9,01	27,03
84	Facão 18" tipo para corte de mato	MAX	UND	3	9,23	27,69
85	Fechadura para banheiro tipo pop line	HELA	UND	250	10,83	2.707,50
86	Fechadura externa alavanca cromada	HELA	UND	300	14,63	4.389,00
87	Fechadura cilindro cromado	HELA	UND	50	16,41	820,50
88	Fechadura para porta de vidro	HELA	UND	10	34,26	342,60
89	Fechadura bico de papagaio	HELA	UND	10	15,52	155,20
90	Fechadura para porta de ferro sobre por	HELA	UND	10	15,25	152,50
91	Fechadura para porta de ferro	HELA	UND	75	16,59	1.244,25
92	Fechadura externa bola cromada	HELA	UND	250	17,33	4.332,50
93	Fechadura para porta de madeira	HELA	UND	75	10,72	804,00
94	Ferrolho 450x4 zincado	HELA	UND	200	1,54	308,00
95	Fecho tramela para tranqueta de porta	HELA	UND	20	4,47	89,40
96	Foice roçadeira	TRAMONTINA	UND	5	11,64	58,20
97	Forra para porta de madeira ipê 0,80x2,10m	MADEREIRA GOIAS	UND	100	39,55	3.955,00
98	Forro geminado PVC 8mm x 220mm branco	MADEREIRA GOIAS	M	1000	9,33	9.330,00
99	Forra para porta de madeira mista 0,80x2,10	MADEREIRA GOIAS	UND	100	51,23	5.123,00
100	Furadeira de impacto	VONDER	UND	2	96,25	192,50
101	Flange para bebedouro branco de 20mm	PLASTUBO	UND	150	4,10	615,00
102	Gesso em pó Kg	GESSOMIX	UND	150	0,77	115,50
103	Grampo para cerca 16x10cm	GERDAL	UND	100	6,08	608,00
105	Janela almofada 1,00x1,00m	TELANORTE	UND	38	58,29	2.215,02
106	Janela de ferro laminada 1,00x1,20m	TELANORTE	UND	50	73,32	3.666,00
107	Janela de ferro laminada 1,00x1,50m	TELANORTE	UND	50	78,70	3.935,00
108	Lápis carpinteiro	THOMPSON	UNID	25	0,46	11,50
109	Lavatório com coluna para banheiro	ELITE	UNID	20	39,37	787,40
110	Lima chata para enxada 8"	THOMPSON	UND	100	5,38	538,00
111	Lima para serrote	THOMPSON	UND	20	3,85	77,00
112	Linha para pedreiro (Nylon) 0,80mm x 100m	MADEREIRA GOIAS	UND	20	3,59	71,80
113	Linha 7x 14 madeira mista	MADEREIRA GOIAS	M	100	16,89	1.689,00
115	Líquido para brilho 3,6	THOMPSON	UND	200	17,53	3.506,00
116	Lixa d'água grão 100	NORTON	UND	1000	0,52	520,00
117	Lixa d'água grão 120	NORTON	UND	1500	0,56	840,00
118	Lixa água grão 220	NORTON	UND	1500	0,50	750,00
120	Lixa ferro grão 40	NORTON	UND	100	0,70	70,00
121	Lixa ferro grão 60	NORTON	UND	150	0,78	117,00
122	Lixa ferro grão 120	NORTON	UND	75	0,50	37,50
123	Lixa massa grão 100	NORTON	UND	1000	0,39	390,00
124	Lixa massa grão 120	NORTON	UND	1000	0,38	380,00
125	Lixa massa grão 150	NORTON	UND	1000	0,34	340,00
126	Lixa massa grão 220	NORTON	UND	1000	0,35	350,00
127	Lona amarela 4x100 rolo com 100m	BASFORT	UND	1	177,24	177,24
129	Luva de proteção de malha, banhada	VONDER	UND	100	3,74	374,00
130	Luva de proteção pigmentada	VONDER	UND	100	0,92	92,00
131	Machado soldado 3,5 com cabo 100cm	VONDER	UND	2	21,98	43,96
132	Mangueira 3/4	JOLAN	UND	200	1,83	366,00
133	Mangueira cristal para nível 1,5mm	JOLAN	UND	50	0,73	36,50
134	Mangueira jardim trançada 1/2	JOLAN	UND	100	7,09	709,00
135	Manta safáltica de 45 cm	JOLAN	ROLO	3	44,02	132,06
136	Marreta oitavada 1 kg com cabo	SÃO ROMÃO	UND	2	10,51	21,02
137	Marreta oitavada 3kg com cabo	SÃO ROMÃO	UND	2	23,47	46,94
138	Marreta oitavada 5kg com cabo	SÃO ROMÃO	UND	2	43,78	87,56
139	Martelo de unha básico 25mm	SÃO ROMÃO	UND	2	8,37	16,74
140	Máscara descartável dobrável	MASKFACE	UND	1000	1,18	1.180,00
141	Manilha para fossa	SÃO ROMÃO	UND	150	23,59	3.538,50
142	Mão francesa suporte 30cm	THOMPSON	UND	200	3,63	726,00
143	Massará peneirado	DRAGA ALANA	UND	800	22,87	18.296,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON

144	Mola para porta de vidro	THOMPSON	UND	30	66,62	1.998,60
145	Silicone incolor para vidro	PLASTUBO	UND	50	5,89	294,50
146	Pã ajuntadeira quadrada nº 03	THOMPSON	UND	5	9,36	46,80
147	Pã de bico com cabo n.º 03	THOMPSON	UND	5	10,66	53,30
148	Passa fio de 20mt	THOMPSON	UNID	10	4,80	48,00
149	Parafuso 3,8 x 32 zinco para madeira, caixa com 500	GERDAL	CX	77	11,91	917,07
150	Parafuso 4,8 x 40 zinco para madeira, caixa com 500	GERDAL	CX	77	16,16	1.244,32
151	Parafuso 4,8 x 50 zinco para madeira, caixa com 500	GERDAL	CX	77	21,26	1.637,02
152	Parafuso com bucha 8mm	GERDAL	UND	130	0,72	93,60
153	Pedra cabeça de jacaré	DRAGA ALANA	UND	50	32,81	1.640,50
154	Peneiras para pedreiro aro 55 Ag	THOMPSON	UND	10	6,46	64,60
155	Picareta chibanca sem cabo 41b	THOMPSON	UND	2	14,18	28,36
156	Pincel trincha 1 para látex e acrílico	ATLAS	UND	50	1,38	69,00
157	Pincel trincha 1 1/2 para látex e acrílico	ATLAS	UND	100	1,34	134,00
158	Pincel trincha 3 para látex e acrílico	ATLAS	UND	50	2,67	133,50
159	Pincel trincha 4 para látex e acrílico	ATLAS	UND	250	3,72	930,00
160	Ponteiro aço 3/4 nº 10	ATLAS	UND	10	4,94	49,40
161	Porta almofada madeira mista 2,10 x 0,80	MADEREIRA GOIAS	UND	100	47,05	4.705,00
162	Porta madeira e aço 2,10 x 0,70	MADEREIRA GOIAS	UND	100	108,24	10.824,00
163	Porta madeira e aço 2,10 x 0,80	MADEREIRA GOIAS	UND	100	94,27	9.427,00
164	Porta metálica 0,80 x 2,10	TELANORTE	UND	100	73,30	7.330,00
165	Porta metálica 0,70 x 2,10m	TELANORTE	UND	100	73,89	7.389,00
166	Porta semi ocas 2,10 x 0,70cm	MADEREIRA GOIAS	UND	58	44,37	2.573,46
167	Porta semi ocas 2,10 x 0,80cm	MADEREIRA GOIAS	UND	80	40,31	3.224,80
168	Porta semi oca 2,10 x 0,90cm	MADEREIRA GOIAS	UND	50	49,62	2.481,00
169	Porta semi oca 2,10 x 1,00m	MADEREIRA GOIAS	UND	100	55,36	5.536,00
170	Porta cadeado zincado 300 x 3 1/2	STAM	UND	25	2,04	51,00
171	Prego 15x15 com cabeça	GERDAL	UND	100	5,86	586,00
172	Prego 18 X 27 com cabeça	GERDAL	UND	150	6,01	901,50
173	Régua pedreiro reforçada 2m	ATLAS	UND	20	11,09	221,80
174	Revestimento 32 x 47cm, cores diversas	ATLAS	UND	450	10,86	4.887,00
175	Ripão madeira mista	MADEREIRA GOIAS	UND	175	16,11	2.819,25
176	Roldana para portão de 2 polegadas	VONDER	UNID	50	7,04	352,00
177	Seixo fino lavado	DRAGA ALANA	M	100	47,16	4.716,00
178	Selador acrílico 18L	DURAFIX	UND	170	32,57	5.536,90
179	Serra bimetal 18 dentes	WURTH	UND	17	4,09	69,53
181	Solvente Thinner 900ML	ZPIROSOL	UND	300	4,50	1.350,00
182	Solvente Thinner 5L	ZPIROSOL	UND	200	23,96	4.792,00
183	Supercal, pacote com 5kg	SIDRACOR	UND	1500	2,08	3.120,00
184	Suporte garfo para rolo 23cm atlas	ATLAS	UND	20	3,00	60,00
188	Talhadeira chata nº10	VONDER	UND	5	6,00	30,00
189	Tampa para manilha 90cm	SÃO ROMÃO	UND	40	9,46	378,40
190	Tampa para manilha 100cm	SÃO ROMÃO	UND	8	13,41	107,28
191	Tarjeta aço 3 1/2	VONDER	UND	100	1,57	157,00
192	Tarjeta niquelada	VONDER	UND	50	1,22	61,00
195	Telha canal especial	MAFRENSE	MILHEIRO	100	650,00	65.000,00
196	Telha colonial especial	MAFRENSE	MILHEIRO	100	650,00	65.000,00
200	Tesoura para cortar grama	TRAMONTINA	UND	5	10,40	52,00
201	Tijolo cerâmica 06 furos V classe	SÃO JOSE	MILHEIRO	200	450,00	90.000,00
203	Trena de bolso aço 19mm x 5m	TRENASQ	UND	20	6,01	120,20
204	Trena em fibra 50m	TRENASQ	UND	20	16,35	327,00
206	Tubo galvanizado	FERRO NORTE	M	20	126,65	2.533,00
207	Solda-varetas	FERRO NORTE	KG	50	80,60	4.030,00
211	Verbrilho 3,6	DURAFIX	GL	25	5,49	137,25
212	Verniz copal 3,6L	DURAFIX	GL	130	17,71	2.302,30
213	Zinco galvanizado 0,80cm	AÇOCEARENS E	M	200	27,00	5.400,00
214	Zinco galvanizado 1,00m	AÇOCEARENS E	M	200	15,15	3.030,00
215	Acido muriático	TEKBOND	L	40	25,15	1.006,00
220	Pistola para aplicação de veda calha	ATLAS	UNID.	10	6,50	65,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON

221	Corrente de aço galvanizado 20mm	AQUASPACE	MT	20	7,00	140,00
222	Cabo alongador para pintura de 3mt	TRAMONTINA	UNID.	20	79,00	1.580,00
223	Fio de nylon para roçadeira 100 metros	VONDER	ROLO	25	10,00	250,00
224	Jogo de chaves e ferramentas 128 peças	VONDER	UND	1	49,00	49,00
TOTAL DO LOTE						514.709,91
VALOR GERAL						603.710,71

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **02/02/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 603.710,71 (seiscentos e tres mil setecentos e dez reais e setenta e um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Projeto Atividade: 12.361.1014.2097 – QSE

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Os produtos entregues devem atender as especificações técnicas do item 1.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;

8.2. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da entrega da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela administração pública, podendo ser em remessa única ou parcelada a ser definida pela administração na ordem de fornecimento e de acordo com a demanda. O local de entrega será na sede do órgão demandante ou em outro local a ser definido na contratação/compras desde que seja na abrangência do município de Timon.

8.3. Os produtos que possuírem validade deverá está no prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;

8.9. A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante ser indicado no momento da entrega, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do município de Timon.

8.10. Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

8.11. A Contratada deverá executar os procedimentos de transporte dos produtos de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON

compatíveis com a legislação ambiental.

8.12. As entregas obedecerão o(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de fornecimento indicados no item 8.2, que será contado do encaminhamento da ordem de fornecimento que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados no item 6 e seguintes, e deverão ser realizadas:

- a) No local designado;
- b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), nos dias de expediente e funcionamento do órgão, ou em qualquer dia da semana diante da urgência, acompanhado por fiscal ficará sobreaviso para o recebimento;
- c) Em veículo apropriado para o transporte do bem;
- d) Acondicionados adequadamente, devidamente identificadas na forma estipulada neste Termo de Referência e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.
- e) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa na embalagem e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON

- 10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.3.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a contratante
- 10.3.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo
- 10.3.9.** Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento
- 10.3.10.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 10.3.11.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, a Contratada que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso/retardamento na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal;
- k) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória e multa compensatória até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4.1. o licitante que na qualidade de arrematante, após a negociação, não encaminhar proposta final readequada, será automaticamente desclassificado e sofrerá a sanção de suspensão de licitar com a administração pública do município de Timon por um prazo de 02 (dois) anos consecutivos, pois a prática causa tumulto, retardamento a conclusão do processo licitatório e prejuízos para a administração pública.

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Timon com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON

sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.7. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em no cadastro de fornecedores do município e publicadas no diário oficial do município de Timon - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.


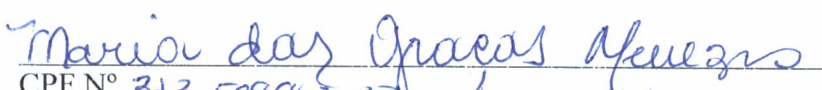
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon/MA, 02 de fevereiro de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável legal da CONTRATANTE
Samuel de Sousa Silva


A. E. B. DA C. MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME
Responsável legal da CONTRATADA
Allyne Emmanuelle Batista da Costa Matos de Carvalho

Testemunhas:

1. 
CPF N°. 591.211.813-49
2. 
CPF N°. 313.509.943-20

20.549.270/0001-63
MASTER LOJA DE VARIEDADES-ME
Quadra 20 Casa 01
Residencial Vamos Ver O Sol
CEP-64033-550



PORTARIA

PORTARIA n.º 0113/2024-GP

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 0474/2024-SEMAG, de 07.02.2024,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a partir de 07 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **MARA RAYSA LEAL OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa, portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2024, do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

SEMED

Portaria GAB/SEMED nº 048/2024

Timon, 01 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do FUNDEB, no que for relacionado aos Contratos nº 024/2024; 030/2024 e 034/2024:

Servidor	Matricula	CPF
Luzia de Vasconcelos Silva - Gestor	130577	497.201.803-82
Francisco das Chagas Sousa - Fiscal	128998	199.714.943-53
Isabel Cristina da Cunha Silva - Fiscal	914871	591.211.813-49

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de alesto das notas fiscais e demais documentos relacionados.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/02/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 14/2024. Objeto: aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 033/2023; Liberação nº 043/2024; Central de Controle de Compras/PMT/MA. Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB. Contratado: JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 36.213.704/0001-90. Valor total estimado: R\$ 42.548,80. Dotação Orçamentária: FONTE - FUNDEB. ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 PROJETO ATIVIDADE – 12.361.1009.1721. 12.365.1009.1722. Data: 10/01/2024. Vigência: até 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 024/2024. Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 012/2023; Liberação nº 107/2024 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29. Contratado: M. do A. Costa da Silva - ME - CNPJ sob o nº 02.486.869/0001-13. Valor total estimado: R\$ 173.528,10. Projeto Atividade nº: 12.361.1014.2097. Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte: QSE; Data: 17/01/2024. Vigência: até 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 030/2024. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 012/2023; Liberação nº 109/2024 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29. Contratado: ANGELICA SOARES DE CARVALHO - ME – CNPJ sob o nº 45.433.114/0001-63. Valor total estimado: R\$ 180.399,05. Projeto Atividade nº: 12.361.1014.2097. Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte: QSE; Data: 17/01/2024. Vigência: até 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 034/2024. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 012/2023; Liberação nº 093/2024 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29. Contratado: A. E. B. DA C. MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME – CNPJ sob o nº 20.549.270/0001-63. Valor total estimado: R\$ 603.710,71. Projeto Atividade nº: 12.361.1014.2097. Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte: QSE; Data: 02/02/2024. Vigência: até 31/12/2024.

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o Extrato de Aditivo do Contrato nº 002/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.814, do dia 16 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ: Data da Assinatura: 10/01/2024

LEIA-SE: Data da Assinatura: 21/12/2023

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o Extrato do Contrato nº 001/2024- SMPM, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.826, do dia 01 de fevereiro de 2024. ONDE SE LÊ: Pregão Presencial nº 019/2023. LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 019/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se a Portaria nº 001/2024- SMPM, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.826, do dia 01 de fevereiro de 2024. ONDE SE LÊ: Portaria nº 001, de 01º de janeiro de 2024. LEIA-SE: Portaria nº 001, de 01º de fevereiro de 2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 14/2023 - FMS. Objeto: O objeto deste aditivo corresponde à correção do valor inicialmente contratado, pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 4,62%, conforme permitido pelo art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Fundamentação art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Contratada: BRITO & SOARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.469.892/0001-37. Data de Assinatura: 15/02/2024.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Primeiro Termo de Aditivo do Contrato nº 099/2022; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade; nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 099/2022, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "Aditivo nº 01 ao Contrato nº 099/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 099/2022 até 29/08/2024. Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Contratado: Centro Médico Fisiolife Ltda., CNPJ nº 12.676.726/0001-28. Data de Assinatura: 25/08/2023."

SEMDES

RESOLUÇÃO N.º 006/2024 – CMAS/TIMON – MA.

Dispõe sobre a aprovação Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno do CMAS.

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião Ordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a aprovação Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Timon (MA), 11 de janeiro de 2024.

Darlene Rocha Melo
Presidente do CMAS/Timon-MA